



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano IV - Edição nº 00214 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[www.pmbuerarema.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbuerarema.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D2C8913CCA7B586C77118BD27B7E5899

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 47/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 48/2017. DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 49/2017. DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 28/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto

**DECRETO nº 47/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

“Estabelece o Calendário Fiscal, define procedimento para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 284 e 285 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2017, dos seguintes tributos:

- I- Imposto sobre a transmissão Inter Vivos de bens Imóveis – ITIV;
- II- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- IV- Taxa de licença de Funcionamento – TFF;
- V- Taxa de licença pela ocupação de área em logradouro público;
- VI- Taxa de licença pela execução de obras e urbanização de áreas particulares;
- VII- Taxa de licença pelo exercício de comércio eventual e ambulante;
- VIII- Pela execução de loteamento, arruamento, desmembramento e remembramento;
- IX- Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP;
- X- Taxa de licença de atividades especiais.
- XI- Taxa de Vigilância Sanitária - TVS .

**Art.2º** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 20% (dez por cento) ou o parcelamento, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Parágrafo único. O vencimento da parcela única ou primeira parcela será em 31 (trinta e um) de março de 2017.

**Art.3º** - O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV será recolhido em parcela única, atendendo aos seguintes critérios:

- I- antes da realização da lavratura do instrumento público ou particular referente ao ato praticado que configurar a obrigação;
- II- no último dia útil do mês a pratica dos seguintes atos:
  - a) nas transmissões realizadas em virtude de sentença judicial, contados da sentença que houver homologado seu cálculo e respectivo valor;
  - b) nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público e respectiva homologação pelo competente juiz;
  - c) na arrematação ou adjudicação, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
  - d) nas promessas de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura do imóvel, contados da data da assinatura do contrato;
  - e) nas transmissões cujo instrumento tenha sido lavrado em outro Município, contados da data da sua lavratura.

**§1º** - O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, vinculado obrigatoriamente à guia de informação do ITIV, terá o vencimento no último dia do mês em que se praticaram os fatos acima descritos.

**§ 2º** - Comissão específica avaliará a base de cálculo do ITIV para fins de adequá-lo à realidade econômica do Município.

**Art.4º** - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será pago:

I-até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao da realização do serviço, nas seguintes condições:

- a) contado a partir da ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;
- b) quando sob regime de estimativa na condição de Profissional Autônomo;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



c) quando sociedades de uniprofissionais prevista em legislação específica.

II -Até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculo artístico, musical, festival, recital e congêneres;

III-Anterior ao momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstos no inciso II deste artigo.

**Art. 5º** - A Taxa de Licença de Funcionamento – TLF poderá ser paga em parcela única até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017, ou em duas parcelas, com vencimento da primeira parcela na mesma data da parcela única e a segunda até o dia 31 (trinta e um) de março de 2017.

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela da TLF não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais), na hipótese de parcelamento.

**Art. 6º**- No caso de baixa do alvará da atividade do estabelecimento, a TLF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

**Art. 7º**- A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP será paga obedecendo as seguintes condições:

I-Antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da primeira publicidade;

II-No dia 31 de março para renovação do alvará do ano de 2017.

**Parágrafo Único** – o DAM para pagamento da renovação regular do alvará de publicidadedeverá ser entregue ao contribuinte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

**Art. 8º**- A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS será paga obedecendo as seguintes condições:

I-Antes da expedição do alvará, para o início da atividade;

II-No dia 31 de março para renovação do alvará do ano de 2017.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**Parágrafo Único** – A taxa de renovação do alvará de saúde deverá ser lançada de ofício e entregue ao contribuinte com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

**Art. 9º** – Quando o vencimento do tributo recair em dia de sábado, domingo ou feriado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 10** – os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data da intimação comprovadamente entregue ao contribuinte.

**Parágrafo Único** – O sujeito passivo que não se manifestar sobre os débitos fiscais dos tributos lançados de ofício, não poderá efetuar o pagamento do(s) tributo(s) não impugnado, com dispensa de qualquer dos acréscimos legais lançados.

**Art. 11** – Ficam corrigidos monetariamente, a partir de janeiro de 2012 até dezembro de 2016, e atualizados, pelo Índice de preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o período de 2017 no percentual de 6,58%, os valores definidos em Lei da composição da base de cálculo dos tributos municipais, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

**Art. 12.** Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 02 de Janeiro de 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



**DECRETO nº 48/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Chefe de Arrecadação de Tributos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Nomeia-se a Sr. Ewerton Silva dos Santos, portador do CPF nº 025.575.025-02, para o cargo de Chefe de Arrecadação de Tributos, símbolo NH2-C.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 05 de Janeiro de 2017.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000  
Buerarema-Ba. CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[www.pmbuerarema.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbuerarema.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
20F07F0B7FB40932DC4672DACEC15035

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



**DECRETO nº 49/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Gerencia Municipal de Educação Ambiental no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º - Nomeia-se a Sra. Marleide Cunha Silva, portador do CPF nº 163.456.575-49, para o cargo de Gerencia Municipal de Educação Ambiental, símbolo NH4-A.**

**ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 05 de Janeiro de 2017.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito**

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000  
Buerarema, Ba. CNPJ: 13.721.189/0001-09



# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



**DECRETO nº 28/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Diretora Escolar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º - Nomeia-se a Sra. Déa de Magalhães Sant'Ana Neta, portador do CPF nº 015.197.405-57, para o cargo diretora da Escola Municipal José de Freitas Ramos, para o cargo de Diretora Escolar, símbolo NH3-C.**

**ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 05 de Janeiro de 2017.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato do contrato nº 006/2017, que foi publicada na edição nº 00212 do dia 19 de Janeiro de 2017 no Diário Oficial do município ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)), cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na área de Administração, Educação, Saúde, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, **Assistência Social**, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, limpeza e monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura).

**ONDE SE LÊ:**  
006/2017

**LEIA-SE:**  
002/2017

## PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA - ME – OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na área de Administração, Educação, Saúde, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, **Assistência Social**, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, limpeza e monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura); Data do Contrato 09/01/2017; Prazo: 90 (noventa) dias; Valor do Contrato R\$ 660.194,00 (seiscentos e sessenta mil cento e noventa e quatro reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

**Buerarema, 09 de Janeiro de 2017**

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
*Prefeito Municipal*

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09